



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 1892 – DATA 01/04/2026

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- DECRETO LEGISLATIVO
- EXTRATO UNIFICADO DO DISTRATO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
- LICITAÇÃO
- PORTARIAS
- RESOLUÇÃO

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA MARIA QUITÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 59/2025, de autoria do Edil Luiz Ferreira Dias, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Senhora **CRISTIANA MARIA BRITO FRANÇA**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a confecção da Comenda, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 02 de Setembro de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES
1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO
2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ
3º Vice-Presidente

Ver.^a LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA
1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA
2º Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS
3º Secretário





EXTRATO UNIFICADO DO DISTRATO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EXTRATO UNIFICADO DO DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE: Câmara Municipal de Feira de Santana.

DISPOSIÇÃO LEGAL /JUSTIFICATIVA

O presente Distrato do Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, especialmente em seus Arts. 3º, 5º e 9º, que disciplinam a realização, os direitos e as hipóteses de encerramento do estágio, bem como na legislação municipal pertinente que regulamenta o programa de estágio no âmbito do Poder Legislativo do Município de Feira de Santana.

A rescisão ora formalizada ocorre de forma antecipada, a pedido do(a) educando(a)/estagiário(a), não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem direito a indenizações, observadas as disposições legais vigentes e as cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso de Estágio originalmente firmado.

Ficam resguardadas as obrigações eventualmente pendentes até a data efetiva do distrato, declarando as partes que nada mais têm a reclamar entre si, a qualquer título, em razão da extinção do referido termo.

OBJETO DO DISTRATO

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, extinguindo, de comum acordo e a pedido do(a) estagiário(a), o vínculo de estágio anteriormente celebrado, sem geração de vínculo empregatício, a partir da data estabelecida neste distrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Distrato fundamenta-se na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), especialmente:

- Art. 3º, que dispõe que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos legais;
- Art. 5º, que assegura a possibilidade de interrupção do estágio a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes;
- Art. 9º, que trata das obrigações da parte concedente, incluindo o cumprimento e encerramento regular do Termo de Compromisso de Estágio;
- Art. 10, que estabelece que o estágio pode ser rescindido antes do término da vigência, sem ônus para as partes, mediante comunicação formal.

A rescisão ora formalizada ocorre de maneira regular e legal, observadas as disposições do Termo de Compromisso de Estágio e da legislação vigente, não gerando direito a indenizações ou compensações financeiras, ressalvadas eventuais obrigações pendentes até a data do encerramento. Com efeito a partir do dia **31 de Março de 2026**.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA	ESPÉCIE	.INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONVÊNIO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
1	LAIZA SANTOS SILVA	30h	Graduação	UNIFAT	01/09/2025 a 01/09/2026
2	SOPHIA MARIA BATISTA DE CARVALHO OLIVEIRA	30h	Ensino Médio	COLÉGIO GREGOR MENDEL	02/02/2026 a 31/12/2026
3	MERCIA HARLEN BATISTA DA SILVA	30h	Graduação	UFRB	02/02/2026 a 31/12/2026
4	JAYARA SOUZA SILVA	30h	Pós-Graduação	PITÁGORAS – UNOPAR - ANHANGUERA	01/11/2025 a 01/11/2026

Data da Assinatura: 31 de Março de 2026.

Dr. Eurico Agostinho Neto
Membro da Comissão

Romero de Oliveira Silva
Membro da Comissão

Gerusa Gomes dos Santos
Membro da Comissão

Veruska Lima Rangel
Membro da Comissão

Fábio Rodrigues da Silva
Membro da Comissão

Marcos Antonio dos Santos Lima
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana





LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de licença de direito de uso de software jurídico integrado para automatização e gerenciamento de processos judiciais da Câmara Municipal de Feira de Santana-BA, incluindo serviços de recepção de publicação de diários oficiais, cálculo e controle de prazos, controle de audiência e a disponibilização de plataforma eletrônica para consultas e acesso online aos acervos legais, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, de forma continuada. CONTRATADA: AURUM SOFTMATIC LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 17.160.849/0001-25, com valor global anual de R\$ 6.594,00 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral desta Câmara Municipal de Feira de Santana, de nº 37/2026-PJCMFS, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto supramencionado. Feira de Santana-Bahia, 01 de abril de 2026. Ver. Marcos Antonio dos Santos Lima – Presidente.

PORTARIAS

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 064/2026

Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Feira de Santana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Semana Santa, notadamente a Quinta-Feira de Endoenças;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das atividades institucionais no período;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a continuidade dos serviços administrativos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Feira de Santana no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão da Quinta-Feira de Endoenças, integrante das celebrações da Semana Santa.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º a Procuradoria Jurídica e a Coordenação de Compras e Licitações, cujas atividades deverão ser integralmente mantidas, a fim de assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos, especialmente aqueles sujeitos a prazos legais ou operacionais.

Art. 3º Caberá à respectiva chefia imediata adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Ato, podendo estabelecer regime de funcionamento interno compatível com a preservação da regularidade do serviço público.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 31 de março de 2026.

Ver. Marcos Antonio dos Santos Lima

Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana





ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 065/2026

Institui o Grupo de Trabalho para Estudo e Definição de Diretrizes do Projeto Princesa do Sertão, no âmbito da Câmara Municipal de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos e definir diretrizes para o Projeto Princesa do Sertão;

CONSIDERANDO a importância de conferir organização e transparência aos trabalhos do Grupo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Estudo e Definição de Diretrizes do Projeto Princesa do Sertão, doravante denominado Grupo de Trabalho, vinculado à Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Kamylla Medeiros Bispo Tavares, Coordenadora de Redação;

II – Eduardo Pimentel Gonçalves Silva Santos, Gerente Legislativo;

III – Ana Clara Guimarães Machado Lima, Estagiária de Nível Superior.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – realizar estudos e levantamentos relativos ao Projeto Princesa do Sertão;

II – propor diretrizes e ações para a implementação do Projeto;

III – apresentar relatório conclusivo à Presidência ao término dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado por membro a ser designado entre seus integrantes na primeira reunião de trabalho.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores, especialistas e representantes de órgãos públicos para colaborar com os trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 31 de março de 2026.

Ver. Marcos Antonio dos Santos Lima

Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana





RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 547/2026

Autoriza a Câmara Municipal de Feira de Santana a Filiar-se à ABEL - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e Contas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Resolução nº 06/2025, de autoria da Mesa Diretiva, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Feira de Santana autorizada a filiar-se à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL, sociedade sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Brasília-DF, nos moldes do protocolo de intenções assinado entre as partes em 02 de Outubro de 2025, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. O repasse financeiro à Associação será realizado anualmente, no valor inicial de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), reajustado conforme o valor fixado pela Assembléia Geral da ABEL.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Feira de Santana suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 31 de Março de 2026.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Verª. LUCIANE APARECIDA SILVA BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2º Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário

